



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 260

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Nomeação .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	7
Portarias .....	7
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	12
Convocação .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	14
Homologação / Adjudicação .....	15
<b>Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais</b> .....	16
<b>Atos Administrativos</b> .....	16
Outros atos administrativos .....	16
<b>Poder Legislativo</b> .....	17
<b>Licitações e Contratos</b> .....	17
Revogação / Anulação .....	17

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**  
CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br)

**Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**  
CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 260

Página 2 de 17

### PODER EXECUTIVO

#### Atos de Pessoal

#### Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

#### DECRETO Nº 33.623, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** NOMEAR **Mateus Augusto Ferreira Nantes**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo II, símbolo CAI - 1, da Assessoria Técnica e de Planejamento, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 17 de fevereiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 12 de fevereiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 260

Página 3 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

### DECRETO Nº 33.625, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** NOMEAR **Maria Jose Fidelis Borges**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional II, símbolo CAI - 5, da Divisão de Frota Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de fevereiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 13 de fevereiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 260

Página 4 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### DECRETO Nº 33.626, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** NOMEAR **Lucas Daniel Moreira Rolon**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental II, símbolo CAI - 3, da Divisão de Manutenção, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 17 de fevereiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 13 de fevereiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 260

Página 5 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### DECRETO Nº 33.627, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** NOMEAR **Ana Luiza Alves Acosta Leiva**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental I, símbolo CAI - 2, da Gerência de Gestão dos Serviços da Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 17 de fevereiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 13 de fevereiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 260

Página 6 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### DECRETO Nº 33.628, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** NOMEAR **Ellen Priscilla Ruch Meazza Bazan**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Auditoria, símbolo CAS - 2, do Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 17 de fevereiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 13 de fevereiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 260

Página 7 de 17

### Atos Oficiais

### Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### PORTRARIA Nº 044, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a instauração de Comissão de Sindicância.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** Designar os servidores(as) **Hebert Flores Machado**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, **Jonatan Machado Clementino**, ocupante do cargo de Gerente, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e **Everson Medeiros de Lima**, ocupante do cargo de efetivo de Auditor Fiscal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), compor comissão de sindicância, para apurar possíveis irregularidades dos fatos contidos no Memorando nº 9.864/2023.

**Art. 2º.** Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 13 de fevereiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 260

Página 8 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### PORTARIA Nº 045, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a instauração de Comissão de Sindicância.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** Designar os servidores(as) **Arlete Barbosa de Paiva**, ocupante do cargo efetivo de Advogado, lotado(a) na Procuradoria-Geral do Município, **Jonatan Machado Clementino**, ocupante do cargo de Gerente, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e **Everson Medeiros de Lima**, ocupante do cargo de efetivo de Auditor Fiscal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), compor comissão de sindicância, para apurar possíveis irregularidades dos fatos contidos no Proc. Administrativo nº 11.870/2024.

**Art. 2º.** Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 13 de fevereiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 260

Página 9 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### **PORTARIA Nº 046, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de leiloeiro para condução de processos licitatórios e leilões no âmbito da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado, a partir da data de publicação desta Portaria, a servidora **Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza**, matrícula nº 1.951, como Leiloeiro do Município de Rio Brilhante/MS, com a função de realizar e supervisionar os leilões de bens inservíveis e demais atividades correlatas.

**Art. 2º** São atribuições do Leiloeiro, conforme definido por esta Portaria e pela Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

I – Realizar os leilões de bens inservíveis, obsoletos ou apreendidos, obedecendo aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, com especial atenção ao procedimento licitatório pertinente;

II – Supervisionar e conduzir as fases do leilão, desde a abertura até a adjudicação, assegurando o cumprimento das normas e a transparência do processo;

III – Avaliar e classificar as propostas apresentadas pelos participantes, conforme os critérios estabelecidos no edital, respeitando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;

IV – Colaborar com a equipe administrativa municipal para garantir o cumprimento das disposições legais relativas à alienação de bens públicos, conforme a legislação vigente.

**Art. 3º** O Leiloeiro nomeado terá os seguintes direitos e deveres:

I – Direito à remuneração de acordo com o cargo que ocupa, conforme os parâmetros estabelecidos no plano de cargos e carreiras do município;

II – Dever de exercer suas funções com diligência, zelo e em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, principalmente com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 260

Página 10 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

III – Dever de manter sigilo sobre informações confidenciais ou estratégicas que obtenha em função de suas atribuições, respeitando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

IV – Dever de prestar contas dos atos praticados no âmbito dos leilões, de forma detalhada e transparente, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e os princípios da publicidade e transparência da administração pública;

V – Direito a receber suporte administrativo, logístico e financeiro, conforme necessário para a execução de suas funções, em conformidade com a estrutura da administração municipal.

**Art. 4º** O Leiloeiro nomeado deverá observar todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange aos procedimentos licitatórios, e as normas específicas de alienação de bens públicos, no que se refere à publicidade, julgamento e formalização dos atos administrativos.

**Art. 5º** Fica designada a Equipe de Apoio do Leiloeiro Administrativo, composta pelos seguintes membros:

- I – Henrique de Andrade Carrenho, matrícula nº 2.702;
- II – Josiely Goncalves Freitas da Silva, matrícula nº 3.230;

**Art. 6º** Compete à Equipe de Apoio do Leiloeiro Administrativo:

I – Prestar assistência técnica e administrativa ao Leiloeiro, auxiliando na elaboração, publicação e acompanhamento dos editais, lances e propostas;

II – Apoiar o Leiloeiro na organização dos documentos, informações e relatórios relativos ao leilão;

III – Participar na elaboração dos relatórios de conclusão dos leilões, assegurando a transparência e documentação completa dos processos realizados.

**Art. 7º** O Leiloeiro e a Equipe de Apoio nomeados deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 33.203/2024, de modo a garantir a execução transparente e eficiente dos processos de leilão.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de atuação, justificada, de um ou mais servidores designados como Leiloeiro ou Equipe de Apoio do Leiloeiro, estes serão devidamente substituídos pelo(a) seguintes servidores(as) respectivamente **Lusiana Montagner de Souza**, matrícula nº 2.773 ou **Lucas Alves de Oliveira**, matrícula nº 2.525.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 260

Página 11 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 354/2024.

Rio Brilhante/MS, 13 de fevereiro de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 260

Página 12 de 17

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 001/SEMAS/2024**

#### **EDITAL Nº 07/2024**

A comissão organizadora, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 001/SEMAS/2024, nos seguintes termos e condições:

#### **1. DA DATA E LOCAL**

**1.1. Data:** 17 de fevereiro de 2025.

**1.2. Horário:** 07h00min às 13h00min.

**1.3. Local:** Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

**1.4. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:**

**1.4.1** O servidor deverá comparecer ao RH para retirar a Declaração para abertura de conta salário referente ao item i.

a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);

b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) Cadastramento no CPF;

d) Cadastramento no PIS/PASEP;

e) Cópia do Certificado de Reservista;

f) Certidão de Casamento ou Nascimento;

g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;

h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);

i) Número da Conta Salário;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 260

Página 13 de 17



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

- j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
- k) Atestado admissional
- l) Carteira de Trabalho.
- m) 1 fotos 3x4.
- n) CPF dos Dependentes;
- o) Certidão Negativa Civil e Criminal;
- p) CNH, quando necessário;

## 2. DA CONVOCAÇÃO

### 2.1 EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Documento	Pontuação Final
6º	ELIKA MARIE RAMOS DA CRUZ	29/12/2001	2302820 SEJUSP/MS	38,75
7º	ROSEANE RODRIGUES GARCIA	11/09/1981	001228738 SSP/MS	38,5
8º	KARINA DA SILVA MACIEL	26/04/1993	1990407 SEJUSP/MS	37
9º	MARIA EDUARDA BARBOSA CÂNDIDO	10/05/2001	2544226 SEJUSP/MS	35
10º	HELLEN MATOS DE GÓES	08/12/2000	2401552 SEJUSP/MS	34,9

### 2.2 CUIDADOR SOCIAL

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Documento	Pontuação Final
3º	THAYS SOARES CAMARGO	07/09/1977	937787 SSP/MS	34,1
4º	MARISA ARCANJO MARTINS BERTOTTI	06/01/1988	1452228 SEJUSP/MS	34
5º	MARIA SILVÂNIA DA SILVA	09/06/1978	2454624 SEJUSP/MS	31,5

### 2.3 AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Documento	Pontuação Final
4º	THAMIRE APARECIDA NOGUEIRA FELICIANO	04/10/1987	1705059 SEJUSP/MS	26,35

Rio Brilhante - MS, 13 de fevereiro de 2025.

**Euélia Fagundes Ramos**  
Presidente da Comissão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 260

Página 14 de 17

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões



#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB N.º 039/2024

##### PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N.º 162/2023

##### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA BJ ALIMENTOS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração dos VALORES DOS ITENS N.º 01, 06 e 07 da Ata de Registro de Preços n.º 039/2024, que tem como objeto o “*Registro de preço para futura e eventual aquisição de carne bovina, suína, frango e peixe para atender a Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades essenciais das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.*”, conforme Parecer Jurídico n.º 036/2025.

##### “CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO”

1.1.1. Alterar os valores dos itens n.º 01, 06 e 07 em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Preço Registrado	Preço após o reequilíbrio
01	CARNE BOVINA - ACÉM – MOÍDO	KG	R\$ 14,95	R\$ 28,90
06	CARNE BOVINA - MUSCULO, MOÍDO	KG	R\$ 15,45	R\$ 27,90
07	CARNE BOVINA, PATINHO EM PEDAÇO, CORTADO EM CUBOS	KG	R\$ 18,99	R\$ 33,50

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17 do Decreto Municipal N.º 20.627/2014 c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento.

ASSINAM: LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal, pelo gerenciador, e JOSÉ CARLOS JUVELINA RAMIRES, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 13 de fevereiro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 260

Página 15 de 17

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFEITURA / BANCO - SEF N.º 006/2021

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2020**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2020**

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2025.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E BANCO DO BRASIL S/A.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da “**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**” do Contrato Prefeitura / Banco – SEF n.º 006/2021, que tem como objeto a “*prestação, pelo BANCO, dos serviços descritos abaixo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE. I - Sem caráter de exclusividade: a) Arrecadação de tributos e demais receitas MUNICIPAIS, efetuado através de DAM na forma das disposições do ANEXO A*”, conforme Parecer Jurídico n.º 33/2024.

#### “CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato por mais **06 (seis) meses**, pelo período compreendido entre **05/02/2025 e 04/08/2025**, totalizando 54 (cinquenta e quatro) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** ANA PAULA DE SOUZA SANTOS, Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle, pelo contratante, e **SEBASTIÃO VANDERLAN BORGES SOARES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 31 de janeiro de 2025.

### Homologação / Adjudicação

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de serviços gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante-MS. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 109/2024, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2024, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 546.910,66 (quinhentos e quarenta e seis mil e novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos): **ARTEPRINTMS LTDA** (18476406000100) com os itens: 6,10, 37, 44, 47 e 48 no valor total de R\$ 47.402,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e dois reais). **37.578.662 CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA** (37578662000153) com os itens: 1, 2, 3,8, 26, 27, 34, 50, 51 e 53 no valor total de R\$ 142.526,50 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA** (41412829000189) com os itens: 11 e 13 no valor total de R\$ 3.926,80 (três mil e novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). **STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA** (47305688000181) com os itens: 12, 14 e 15 no valor total de R\$ 5.234,70 (cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). **MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA** (26264100000119) com o item: 7 no valor total de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). **DORIS E. R. DE ABDULAHAD ME** (00287365000149) com os itens: 9 e 42 no valor total de R\$ 9.064,00 (nove mil e sessenta e quatro reais). **INFOPRINT COM SERV LTDA** (01721082000126) com o item: 24 no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **ROTTA INFLAVEIS LTDA** (46083428000146) com os itens: 41, 46 e 49 no valor total de R\$ 65.385,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais). **REZENDE & DINIZ NETO LTDA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 260

Página 16 de 17

(02001655000100) com os itens: 19, 33 e 52 no valor total de R\$ 22.032,00 (vinte e dois mil e trinta e dois reais). **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA** (11383230000101) com o item: 20 no valor total de R\$ 14.720,76 (quatorze mil e setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos). **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA** (18486182000118) com o item: 43 no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIDITAL E SOL. GRÁFICASLTDA-EPP** (17615848000128) com os itens: 4, 5, 16, 18, 22, 25, 28, 29, 30, 31, 32 e 45 no valor total de R\$ 56.120,10 (cinquenta e seis mil e cento e vinte reais e dez centavos). **P10COMUNICACAO & EVENTOS LTDA** (44139036000126) com os itens: 38, 39 e 40 no valor total de R\$ 98.036,00 (noventa e oito mil e trinta e seis reais). **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA** (02472396000286) com os itens: 17, 21 e 23 no valor total de R\$ 6.224,80 (seis mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). **TECNOGRAPH LTDA** (03954780000105) com os itens: 35 e 36 no valor total de R\$ 43.338,00 (quarenta e três mil e trezentos e trinta e oito reais).

Rio Brilhante - MS, 13 de fevereiro de 2024.

**Tatiana Gonçalves de Moura Rocha**

Secretaria Municipal de Gestão

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

#### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025**

Ao Representante Legal da Empresa MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL LTDA

CNPJ nº 36.804.979/0001-06

**LUIZ GUSTAVO JUSTINIANO MARCONDES**

Avenida Europa, n.º 285, Vila Jacy, Campo Grande/MS, CEP 79006-260

Assunto: Não entrega de materiais de limpeza, higiene e para copa do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - MS.

**O Instituto de Previdência Social dos Funcionários Públícos Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE**, por meio de seu representante legal Sr. **ALVARO MARTINS RODRIGUES**, e da Fiscal de Contratos Sra. **MARCELINA MARTINS RAMOA**, **NOTIFICAR** a empresa **MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL LTDA** - CNPJ: 36.804.979/0001-06, a qual é detentora do Contrato nº 008/2024, que possui como objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e para copa do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS - PrevBrilhante, conforme especificados no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato nº 008/2024.

A presente notificação extrajudicial tem como objetivo intimar a empresa MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL LTDA a realizar a entrega dos materiais, conforme solicitado na SF nº 02/2025, emitida em 30 de janeiro de 2025 e encaminhada, via e-mail, em 04/02/2025.

Quando a referida empresa da Contratação, ficou estipulado conforme previsto no item 10.4 - Das condições para a entrega dos itens: - “10.4.1 Após o recebimento da SF e da nota de empenho, a contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para realizar a entrega dos itens solicitados com a quantidade discriminada, dentro do horário de expediente - das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira (dias úteis).”.

Conforme solicitação via e-mail, este Instituto de Previdência Social realizou a tentativa de obtenção dos materiais, enviando no dia 04/02/2025 a Solicitação de Fornecimento nº 02/2025, bem como o envio do Empenho nº 13/2025, em 07/02/2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 260

Página 17 de 17

Isto posto, intimamos a empresa MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL LTDA a executar a entrega dos materiais, conforme solicitado na SF nº 02/2025, encaminhada via e-mail ao endereço eletrônico *instalacoesmarcondes@hotmail.com* no dia 04/02/2025, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, haja vista que ao assinar o referido Contrato, a empresa se comprometeu a realizar a entregar dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Rio Brilhante - MS, 13 de fevereiro de 2025.

**ALVARO MARTINS RODRIGUES**

**Diretor Presidente em Exercício do PrevBrilhante**

Decreto nº 33.471/ de 09.01.2025

**MARCELINA MARTINS RAMOA**

**Fiscal de contratos do PrevBrilhante**

Portaria nº10/2023 de 26.05.2023

### PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

### EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a **REVOCAGÃO** do Processo Administrativo nº 042/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço em vigilância e segurança desarmada nas dependências da sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 28/2023.

Rio Brilhante - MS, 10 de fevereiro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa

Presidente da Câmara Municipal